

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2021 – B Adm Gu Fortaleza
Processo administrativo nº 64242.002375/2021-87

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA (B Adm Gu Fortaleza)**, Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Avenida Luciano Carneiro, 840 – Fátima, CEP: 60.411-134, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e demais legislação correlata.

Data da sessão: 03/05/2021

Horário: 08:00 hs

Término da sessão: 05/05/2021

Horário: 09:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal — www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de óleo para motor 2 (dois) tempos (roçadeiras), conforme descrição a seguir:

| Item | Especificação Técnica | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|----------------------|--|------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | Óleo lubrificante 2 (dois) tempos, apresentação: líquido, origem: semissintético, viscosidade: a 100° C (cst), classificação: 2T API TC ou JASO FC, uso: motor gasolina 2 (dois) tempos. | Frasco 500 ml | 40 | R\$ 13,54 | R\$ 541,60 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 541,60 |

1.2. A pesquisa de preços dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante parâmetro I, III e VI da IN 73/2020, do SEGES. Foi utilizado como estimativa de preço o valor médio dos parâmetros.

1.3. Dos Critérios de Sustentabilidade:

1.3.1. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

1.3.2. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

1.3.3. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

1.3.4. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art.13 da mesma Resolução;

1.3.5. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.”

1.3.6. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)



Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

(...)

Art. 16. A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que preverá, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação.

1.3.7. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da B Adm Gu Fortaleza que contempla em suas ações a adoção gradativa de critérios de sustentabilidade para avaliação e compra de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do item visa atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza quanto a utilização das roçadeiras, usadas para realizar a manutenção das áreas verdes externas dessa Base Administrativa. Sua importância é fundamental para assegurar o correto funcionamento e prolonga a vida útil das roçadeiras, pois essas funcionam com a mistura de gasolina e óleo para motor 2 (dois) tempos apropriado.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente processo deverá ser realizado por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do Sistema de **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, cujo funcionamento é regido pelo disposto na Portaria nº 306 de 13 de Dezembro de 2001 - o Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor.

4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

| GESTÃO | PTRES | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DA DESPESA | PLANO INTERNO |
|--------|--------|-------------------|---------------------|---------------|
| 00001 | 171460 | 0100000000 | 33.90.00 | I3DAFUNADOM |

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.1. Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos níveis I, II e III, equivalendo estes níveis à habilitação do fornecedor. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Os participantes deverão assinalar, em campo próprio do Sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II e do contido no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

7.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

8. COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste instrumento.

8.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza (B Adm Gu Fortaleza), ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

8.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

8.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de **menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

8.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

8.6. A B Adm Gu Fortaleza poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.



9. CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

8.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e a B Adm Gu Fortaleza correspondem ao estabelecido na presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica.

8.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

9. RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues na Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza – B Adm Gu Fortaleza, localizada na Avenida Luciano Carneiro, 840 – Fátima, CEP 60.411-134, Fortaleza-CE, no Almojarifado da B Adm Gu Fortaleza.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1. **A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

11.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Almojarifado/B Adm Gu Fortaleza, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;

11.3. O responsável pelo Almojarifado/ B Adm Gu Fortaleza, designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

11.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

11.5 Os materiais serão **rejeitados** caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento, devendo a Contratada providenciar a correção da pendência ou substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



12.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos dez dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da **Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza – B Adm Gu Fortaleza**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.710/0001-29.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela **Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza – B Adm Gu Fortaleza**, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

financeira = 0,00016438, $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

assim apurado: $I = (TX)$

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar o objeto previsto na forma descrita nesta Cotação Eletrônica.

15.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

15.3. Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

15.4. Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência/aviso de cotação eletrônica.

15.5. Emitir a nota fiscal em conformidade do objeto entregue.

15.6. “Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

16.5.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

16.5.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

16.5.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.”

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via email.

16.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega;

16.3. Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

16.4. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.



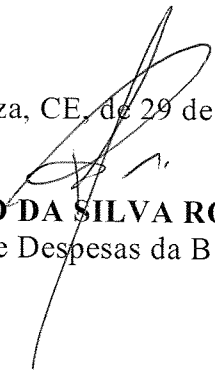
17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

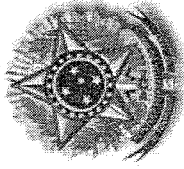
17.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (85) 3403-7618 ou pelos e-mail dalc@badmguf.eb.mil.br e salc.badmgufor@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pela Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

Fortaleza, CE, de 29 de abril de 2021


RENATO DA SILVA RODGERS – Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu Fortaleza



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7 /2021 – B ADM GU FORTALEZA

AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, ORIGEM: SEMISINTÉTICO, VISCOSIDADE: A 100°C (CST), CLASSIFICAÇÃO: 2T API TC OU JASO FC, USO: MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente Cotação Eletrônica tem por objeto a aquisição de óleo lubrificante 2 tempos, apresentação: líquido, origem: semisintético, viscosidade: a 100°C (CST), classificação: 2T API TC ou JASO FC, uso: motor gasolina 2 tempos, para ser utilizado nas roçadeiras do Pelotão de Obras desta Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, tendo em vista a necessidade de lubrificação dos motores dos referidos equipamentos, conforme condições, exigências, quantidades e estimativas estabelecidas neste instrumento:

| Item | CatMat | Especificação do Objeto | Unidade de Fornecimento | Qtd Base Adm | Qtd Total | Valor Unit. Médio | Valor Total Estimado |
|---|--------|---|-------------------------|--------------|-----------|-------------------|----------------------|
| 1 | 360257 | Óleo lubrificante 2 tempos, apresentação: líquido, origem: semisintético, viscosidade: a 100°C (CST), classificação: 2T API TC ou JASO FC, uso: motor gasolina 2 tempos | Frasco de 500 MI | 40 | 40 | R\$ 13,54 | R\$ 541,60 |
| TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO..... R\$ | | | | | | | RS 541,60 |

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição do material constante do item Nº 1 deste Termo atende a necessidade do Pelotão de Obras desta Base Administrativa, uma vez que é imprescindível para o funcionamento das roçadeiras utilizadas na manutenção das áreas externas deste Forte.
- 2.2 As especificações técnicas do material foram apresentadas por esta seção, consoante a requisição que compõe o presente Termo de Referência. Ressalta-se que o planejamento de aquisições junto a Fiscalização Administrativa mediante solicitação do Chefe da 4ª Seção desta OM e as orientações do Chefe da Divisão Administrativa, deram prazo para a realização do processo de cotação eletrônica.
- 2.3 As quantidades demandadas, atendem às necessidades levantados pelo Chefe da 4ª Seção da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza.

3. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A entrega do material constante do item Nº 1 deste Termo de Referência será realizada por conta da contratada no Aquecimento da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, sediado na Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Bairro de Fátima, CEP: 60411-205, Fortaleza-CE, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a confirmação do fornecedor do recebimento da Nota de Empenho.**

4. FRETE E DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O valor referente ao frete da entrega do material e demais encargos necessários para que haja o cumprimento total das obrigações do vencedor do certame fica por conta da contratada.

5. SEGUE ANEXO A ESTE TERMO A PESQUISA DE PREÇO PARA ESTIMATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA COM TODOS OS SEUS ANEXOS

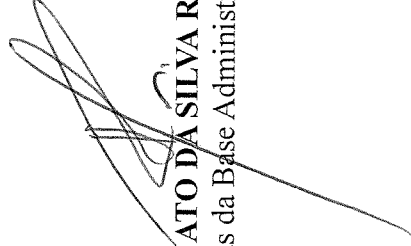
Fortaleza-CE, 13 de abril de 2021



MARCELO BONIFÁCIO FERREIRA - S Ten
Aux da Div Adm da B Adm Gu Fortaleza

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o presente Termo de Referência;
2. Em consequência, a Seç Fisc Adm e a DALC desta Base Administrativa realizem o planejamento da contratação/aquisição.



RENATO DA SILVA RODGERS - Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza

